



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.113.690/0001-71

Processo nº 172/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do **Decreto nº 0060/2024, publicado no Diário Oficial da FAMEM**, e ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025**, que tem como objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares.**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada por esta Secretaria Municipal de Saúde, informando que houve equívoco nas especificação dos equipamentos, sendo necessário a republicação do certame por esse motivo, ensejando a necessidade de revogação da presente licitação;

CONSIDERANDO a manifestação do Pregoeiro informando que o prosseguimento da contratação tornou-se inconveniente e inoportuno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação;

CONSIDERANDO que não é necessário a abertura de prazo para manifestar interesse em contestar a necessidade de revogação do certame, tendo em vista que não houve homologação do certame e, conseqüentemente, expectativa de contratação;

REVOGA-SE, pois, o **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025 – CPL/PMC**, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Domingos do Maranhão – MA, 16 de dezembro de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças
Autoridade Competente